



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42

PARECER Nº 102/2021 – ASSEJUR/ICATU

EMENTA: PROCESSO Nº 716/2021 – PP 012/2021 - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DATACENTER E HOSPEDAGEM DE WEBSITES EM SERVIDORES DEDICADOS E GERENCIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES “ DISPONIBILIZADA POR MEIO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA SEGURA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES SEGURAS IP E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA – PROCEDIMENTO REGULAR

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação. Concluída a sessão do pregão presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico final verificando a possibilidade de sua homologação, sendo que, anterior a esta fase, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93, foi examinado e se aprovou a minuta do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Cuida-se de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório de nº 716/2021, Pregão Presencial 012/2021 do tipo Menor Preço por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42

item, sob regime de empreitada por preço global tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, Datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, por um período de 12 meses “ disponibilizada por meio de infraestrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a internet para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

O instrumento convocatório com seus anexos está acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta assessoria. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no diário oficial no dia 11 de maio de 2021, conforme documento de fls 145.

Em 24 de maio de 2021 foi realizada a abertura de sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços. Foi credenciada a seguinte empresa: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, que após o credenciamento fora aberto a proposta com resultado classificatório no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Ato contínuo, aberto o envelope de habilitação foi verificado pela Comissão de Licitação o cumprimento das exigências editalícias, razão pela qual, a referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos autos, conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem e dentro do que determina as leis de regência.

III– DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atestamos a regularidade jurídico formal do procedimento, que está apto a ser submetido à homologação da autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42

superior, tudo observadas as formalidades legais, prazo de lei e do Edital. Portanto, opinamos pela legalidade do certame, indicando pelo prosseguimento do feito, com a devida homologação e demais procedimentos legais.

Por derradeiro, resta evidenciar que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Instrumento Convocatório, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93. Portanto, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste Órgão Jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

É o parecer s.m.j

Icatu/MA, 25 de maio de 2021.

KACIARA BALDÊS MORAES

(Assessora Jurídica)
OAB/MA 10.170